



**- RESOLUÇÃO Nº 323/2025-PEQ -**

**CERTIDÃO**  
Certifico que este documento foi  
afixado em 25/11/2025 no local  
de costume.

**Aprova metodologia de ingresso e distribuição  
de bolsas no Mestrado do PEQ e revoga a  
Resolução nº 253/2023-PEQ.**

**ADVERTÊNCIA:**  
O prazo recursal termina em  
03/12/2025. (Art. 95 - § 1º do  
Regimento Geral da UEM)

Considerando a decisão do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química em reunião realizada em 19/11/2025.

**A COORDENADORA-ADJUNTA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a metodologia de ingresso de alunos no Mestrado do PEQ conforme segue:

- I. Os orientadores indicam o número de vagas disponíveis para discentes de mestrado regulares, tanto para alunos pertencentes ao Programa de Formação Integrada da Engenharia Química (PROFÍ-EQ) quanto não pertencentes, dentro do limite de vagas total de cada docente;
- II. Os alunos que submetem suas inscrições para ingresso regular devem sugerir área de pesquisa de preferência e podem indicar até 3 (três) possíveis orientadores em ordem de preferência: 1ª, 2ª e 3ª opções.
- III. A seleção e classificação dos inscritos segue regulamento próprio.
- IV. Os alunos serão distribuídos entre os orientadores com vagas, por ordem de classificação, considerando o orientador de preferência e a área de pesquisa escolhida preferencialmente.
- V. O PEQ divulgará a distribuição dos candidatos selecionados entre os orientadores com vagas disponíveis.

**Art. 2º** - Ficam aprovados os critérios para distribuição de bolsas de estudo:

- I. Os professores/orientadores do PEQ, que ainda não cumpriram os requisitos para orientar teses de doutorado e, não possuam orientandos de mestrado bolsista, terão prioridade para receber uma bolsa de mestrado, que será atribuída a um dos seus orientandos, independente do estágio que se encontra no curso.

  
.../



- II. As demais bolsas de mestrado disponibilizadas no semestre pelo PEQ serão distribuídas da seguinte forma:
- a) 50% (com arredondamento para cima) serão destinadas a alunos veteranos;
  - b) 50% (com arredondamento para baixo) serão destinadas a alunos ingressantes (até 6 meses de curso);
  - c) Para atender as alíneas (a) e (b), as bolsas serão implementadas de forma alternada entre veteranos e ingressantes, sendo a primeira bolsa implementada para aluno veterano, de acordo com a classificação vigente.
- III. As bolsas de estudo pertencentes ao PEQ e implementadas a alunos de mestrado terão duração de no máximo 24 meses.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 253/2023-PEQ e as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 25 de novembro de 2025.

  
Prof.ª Dr.ª Gisella Maria Zanin  
Coordenadora-adjunta do PEQ